



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

[www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Autorização de Contratação Direta .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaci**

CNPJ 45.142.684/0001-02  
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700  
Telefone: (17) 3283-1192  
Site: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

#### **Câmara Municipal de Jaci**

CNPJ 51.847.473/0001-60  
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123  
Telefone: (17) 3283-1300  
Site: [www.camarajaci.sp.gov.br](http://www.camarajaci.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### **DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025.**

***Dispõe sobre o reajuste do Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR) para efeito do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 001, de 11 de dezembro de 2.001, reajusta taxas, impostos e demais serviços municipais PARA O EXERCÍCIO DE 2.025 e dá outras providências.***

#### **VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,**

Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é vedado ao Município aumentar tributos sem que lei assim autorize, nos termos do inciso I, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), instituiu o Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR) como base de cálculo de diversos tributos municipais;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), compete ao município instituir e cobrar taxas cujo fato gerador seja a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, ainda que dos mesmos terceiros possam se beneficiar;

Considerando que, nos termos do §2º, do inciso VI, do artigo 207, do Código Tributário Municipal "Não constitui majoração do tributo, para fins do disposto no inciso II, deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo", o que torna despicenda a edição de lei que verse sobre simples atualização de valores monetários;

Considerando que o Parágrafo Único do Art. 324º do mesmo Código - **com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 040, de 02/02/2021** - determina que o VFMR será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, de acordo com o percentual acumulado do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando, finalmente, que no período compreendido entre **01/01/2024 e 31/12/2024**, o IPCA (IBGE) acumulou alcançou o percentual de **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)**;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Valor Financeiro Municipal de Referência

(VFMR), a que alude o Parágrafo Único, do artigo 324º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 11 de dezembro de 2.001, desde 1º de janeiro de 2024, reajustado em **4,71 (quatro vírgula setenta e um por cento)**, restando fixado em **R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos)**.

Art. 2º - Fica ainda, no mesmo percentual, de **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)**, reajustado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os valores venais dos imóveis urbanos e rurais, o ISSQN fixo e as demais taxas e emolumentos municipais para o ano de 2.025.

Art. 3º - Os preços cobrados pelo consumo mensal de água e pelo uso do sistema de esgotamento sanitário e dos serviços para ligações de água e esgoto, da religação de água suspensa por qualquer motivo, serviços de expediente, e outros, **também ficam reajustados no mesmo percentual acima indicado (4,71%), retroativamente a 01/01/2025.**

Parágrafo Único: O Valor da Taxa de Expediente por conta emitida, a que alude o inciso III, da Lei nº 2.045, de 02 de dezembro de 2.014, fica fixado em **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de janeiro de 2.025.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal  
Na data supra.

#### **DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025.**

**ATUALIZA O VALOR DA TERRA NUA E ACRESCIDAS DE BENFEITORIAS PARA EFEITOS DE ITBI.**

#### **VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,**

Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é vedado ao Município aumentar tributos sem que lei assim autorize, nos termos do inciso I, do art. 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, nos termos do §2º, do inciso VI, do art. 207, do Código Tributário Municipal "Não constitui majoração do tributo, para fins do disposto no inciso II, deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo", o que torna despicenda a edição de lei que verse sobre simples atualização de valores monetários;

Considerando que o Parágrafo Único do art. 324º do mesmo Código - **com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 040, de 02/02/2021** - determina que as taxas, impostos e demais tributos municipais, devem ser atualizados anualmente em 1º de janeiro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 3 de 5

cada ano, de acordo com o percentual acumulado do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando, que no período compreendido entre **01/01/2024 e 31/12/2024**, o IPCA (IBGE) acumulado alcançou o percentual de **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)**;

Considerando a necessidade de atualização dos valores fixados para as denominadas “terra nua” e “terra acrescida de benfeitorias”, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido aos cofres municipais, tal como previsto no Código Tributário Municipal;

Considerando ainda que as disposições contidas nos parágrafos 2º, 3º e 4º, do art. 89, do mesmo Código Tributário Municipal determinam também a atualização periódica dos valores constantes do Cadastro Urbano de Bens Imóveis e do Valor Fundiário;

### DECRETA:

Art. 1º - O Valor da Terra Nua, na forma e para os fins do que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 89, da Lei Complementar Municipal 001/2001, fica fixado em **R\$ 46.382,74 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, por alqueire.

Art. 2º - O Valor da Terra Acrescida de Benfeitorias, para os mesmos fins, fica fixado em **R\$ 57.978,43 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, por alqueire.

Art. 3º - Na fixação do valor para fins de recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), quando constituída a propriedade rural de terra nua e terra com benfeitorias, observar-se-á a média entre os valores descritos nos artigos antecedentes, precedida de avaliação física do imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de janeiro de 2.025.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

### **DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025.**

**Dispõe sobre a designação de servidores para exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação no exercício de 2025.**

**VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE**, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

Art. 1º- Fica designado para atuar na condição de **PREGOEIRO(A)**, em Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito desta Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2025, o servidor Sr. **Anísio Travagim**, portador do RG nº 8.268.664-6 e CPF nº 002.626.988-03, Técnico em Licitação.

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO(A)** designado no “caput” deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pela servidora **ALESSANDRA DA SILVA ANDREO**, portadora do RG nº 24.286.134-9 SSP/SP e do CPF nº 202.785.148-80, Escriturário II.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

1 - **Irene Soares Nava**, portadora do CPF nº 133.514.268-10 e RG nº 25.286.795-9 SSP/SP;

2 - **BIANCA PIVARO BIANCHI**, portadora do CPF nº 458.569.598-25 e do RG nº 56.686.836-2 SSP/SP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de janeiro de 2.025.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal Na data supra.

### **DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO 2.025.**

**Dispõe sobre o agente de contratação E equipe de apoio PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.**

**VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE**, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e do inciso I, do art. 152º, do Decreto Municipal nº 025, de; 24/03/2023, que regulamentou a referida lei no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que a condução das licitações da administração municipal, cabe ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, incumbindo-lhe ainda o desempenho das demais atribuições previstas na lei e do decreto regulamentador,

### DECRETA:-

Art. 1º - Ficam designados os servidores **Anísio Travagim**, portador do RG nº 8.268.664-6 SSP/SP e do CPF nº 002.626.988-03 e **Maíra Liana Pinotti Dias**, portadora do RG nº 26.848.050-3 SSP/SP e do CPF nº 291.136.348-52 para desempenharem as funções de Agente de Contratação e Suplente, respectivamente, incumbindo-lhes o desempenho das atribuições previstas em lei e no decreto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 4 de 5

Art. 2º - Ficam designados ainda, para compor a equipe de apoio ao agente de contratação os servidores **Anísio Lúcio Maria**, portador do RG nº 25.435.578-X SSP/SP e do CPF nº 159.288.078-99, **Paulo Afonso de Carvalho Domingues**, portador do RG nº 21.992.504-5 SSP/SP e do CPF nº 147.148.048-80 e **Beatriz de Paula Ambrizzi**, portadora do RG nº 45.111.822-4 SSP/SP e do CPF nº 431.484.038-27.

Art. 3º - As disposições do presente Decreto se aplicam aos processos licitatórios regidos Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 4º - A investidura na função de Agente de Contratação e Membro da equipe de apoio, terá a duração de inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a recondução por iguais períodos ou a substituição, a qualquer tempo.

Art. 5º - O exercício da função Agente de Contratação e de Membro da equipe de apoio é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 02 de janeiro de 2.025.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

### **DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO 2.025.**

*Dispõe sobre os gestores de contratos/atas de registro de preços e fiscais de contratos/atas de registro de preços e dá outras providências.*

### **VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,**

Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e do art. 61º, do Decreto Municipal nº 025, de 24/03/2025, que regulamentou a referida lei no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que os contratos públicos deverão ser geridos e fiscalizados por servidores designados especificamente para esta finalidade,

### **DECRETA:-**

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras **MARIA EDUARDA MUNHOZ PARO**, portadora do RG nº 54.946.898-5 SSP/SP e do CPF nº 437.819.638-70, ocupante do emprego público de Chefe de Obras Municipais, responsável pela gestão dos Contratos/Atas de Registro de Preços referente à Obras e Serviços, e **BIANCA PIVARO BIANCHI**, portadora do RG nº 56.686.836-2 SSP/SP e do CPF nº 458.569.598-25, ocupante do emprego público de Assessor Especial, responsável pela gestão dos

Contratos/Atas de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos.

Art. 2º - Ficam designadas os servidores(as) **NELSON BRESSAN JÚNIOR**, portador do RG nº 17.618.507 SSP/SP e do CPF nº 087.301.768-40, ocupante do emprego público de Engenheiro Agrônomo, como responsável pela fiscalização dos Contratos/Atas de Registro de Preços referente à Obras e Serviços e **ANDREA CRISTINA DA SILVA MARDEGAN BIANCHI**, portadora do RG nº 22.859.126-0 SSP/SP e do CPF nº 070.428.728-51, ocupante do emprego público de Agente Administrativo Escolar, como responsável pela fiscalização dos Contratos/Atas de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos.

Art. 3º - As disposições do presente Decreto se aplicam aos processos licitatórios regidos Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 4º - A investidura nas funções acima especificadas, terá a duração de inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a recondução por iguais períodos ou a substituição, a qualquer tempo.

Art. 5º - O exercício das funções de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preços e de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preços é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 02 de janeiro de 2.025.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

### **Licitações e Contratos**

### **Autorização de Contratação Direta**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

**VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 101/2024**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 - Bairro Cidade Monções - CEP 04.571-936 - São Paulo - SP, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 43.553,76



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 5 de 5

(quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), conformerecurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

**DETERMINO** que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**JACI, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE JACI**

.....